



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2644/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 418.812,00 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e doze reais).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 027 de 20 de junho de 2018, oriundo do Projeto de Lei nº. 024, de 18 de junho de 2018.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ R\$ 418.812,00 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e doze reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.06	Divisão de Educação Básica		
12.365.0007.2019	Manut. e Desenv. da Educ. Infantil (Pré Escola)		
FICHA:	119		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	60.212,00
FICHA:	120		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	358.600,00
TOTAL.....		R\$	418.812,00

Art. 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos mediante os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

- Vinculado ao Termo de Compromisso PAR (FNDE) nº 201801603-4 **R\$ 358.600,00**

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



02	Poder Executivo		
02.03	Secretária Mun. de Governo e Administração		
04.122.0004.2008	Coord. E Manutenção da Divisão de Administração.		
FICHA:	30		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	60.212,00
TOTAL.....		R\$	418.812,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

